

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 0128/2018

Compromisso celebrado aos **05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo (a) Senhor. (a) **Antonio Carlos de Azevedo**, Secretário Municipal de Obras, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035 /2018**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Senhor. Antonio Carlos de Azevedo**, carteira de Identidade nº 113956817 IFP-RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.111.617-31.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO**

Empresa **MRC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.167.153/0001-99, com sede na Rua Doutor Itagiba F. Nogueira -0- Cidade Nova – Itaperuna - RJ, neste ato, representada pelo **Senhor Márcio Rodrigues da Conceição Borges**, portador da Cédula de identidade RG de nº 12.833.730-0 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.926.137-60

1) DO OBJETO

- O presente compromisso tem por objeto o registro de preços para **prestação de serviços de limpeza, varrição, capina manual, roçada, retirada de entulho e galhadas, manutenção, conservação de jardinagem, em atendimento a secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

2) DOS PREÇOS REGISTRADOS

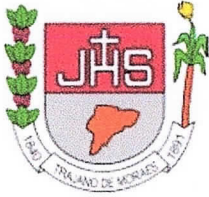
- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

3) DA VIGÊNCIA DA ATA

- O prazo de vigência deste registro de preços **será de 12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

- Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



]

- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



]

- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

- DO MUNICÍPIO

- Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

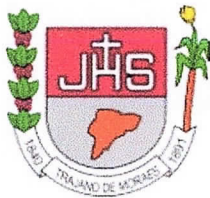
- A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidora **Paulo Giovani Estellet Lima**, matrícula 4748, lotada na Secretaria de Obras, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



]

42- Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

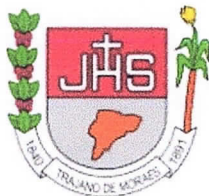
43- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

END: MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES - RJ					PREÇO DATA BASE - 05 / 2017			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	UNITARIO	HORA S MENS AIS	VALOR MENSAL	VALOR CONTRATO
1.0 - MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DIVERSOS								
1.1	05.105.0126-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	1	MÊS	4.150,00	0,00	4.150,00	49.800,00
1.2	05.105.0119-A	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	2	MÊS	2.880,00	0,00	5.760,00	69.120,00
1.3	05.105.0115-A	MAO-DE-OBRA DE GARI VARREDOR / CAPINA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	30	MÊS	2.175,00	0,00	65.250,00	783.000,00
1.4	05.105.0114-A	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA MOTORIZADA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	4	MÊS	2.175,00	0,00	8.700,00	104.400,00
1.5	05.105.0115-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE OPERADOR DE ROÇADEIRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	4	MÊS	2.175,00	0,00	8.700,00	
2.0 - MÃO-DE-OBRA - COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, ENTULHOS E GALHADAS								
2.1	05.105.0114-F	MAO-DE-OBRA DE GARI COLETOR RESÍDUOS DOMICILIAR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS E + 40% DE INSALUBRIDADE	6	MÊS	3.045,00	0,00		219.240,00
2.2	05.105.0114-A	MAO-DE-OBRA DE GARI COLETOR ENTULHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	4	MÊS	2.175,00	0,00		104.400,00
2.3	05.105.0120-A	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	6	MÊS	3.370,00	0,00		242.640,00
2.4	05.105.0148-F	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIAR, ENTULHOS E GALHADAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS + 40% DE INSALUBRIDADE	8	MÊS	4.200,00	0,00		403.200,00

B

3	B.D.I.	173.350,00	14,00%	24.269,00	291.228,04
4 - TOTAL				197.619,00	2.371.428,04

CARGO	TURNO	DIAS	HORAS
		UTEIS	MENSAIS
ENCARREGADO	8	24	192
JARDINEIRO	8	24	192



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



]

GARI VARREDOR / CAPINA	8	24	192
GARI COLETOR	8	24	192
OPERADOR DE ROÇADEIRA	8	24	192
OPERADOR DE MÁQUINAS	8	24	192
MOTORISTA DE CAMINHÃO DE COLETA	8	24	192


Antonio Carlos de Azevedo
Secretário Municipal de Obras.
Órgão Gerenciador.

Antônio Carlos de Azevedo
Sec. Munc. de Obras
e Serv. Públicos
Mat. 6952


MARCIO RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRATIVO
MRC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.167.153/0001-99
Márcio Rodrigues da Conceição Borges
Sócio administrador

MRC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA
Fornecedor de Serviços
CNPJ: 30.167.153/0001-99